



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 025/2015.**

**EMENTA:** “Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME e dá outras providências”.

**RELATOR:** Clério Schley

**RELATÓRIO**

Por meio do Projeto de Lei nº 025/2015, o Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Plano Municipal de Educação – PME, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com outros órgãos e entidades educacionais do Município, cujo prazo de vigência é de 10 (dez) anos a partir da publicação da respectiva Lei. Durante a elaboração das metas e estratégias propostas no Plano Municipal de Educação foi realizada Audiência Pública, quando tiveram oportunidade de manifestarem-se todos os profissionais da rede de ensino, bem como o Círculo de Pais e Mestres, parlamentares e todos os demais interessados em contribuir para a melhoria da educação em nosso município.

**PARECER**

A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação, dispõe em seu artigo 8º que: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Verifica-se que o Plano Municipal de Educação de Passa Sete recebeu algumas alterações em relação ao Plano Nacional de Educação, de modo a adaptá-lo a realidade local. O referido plano contempla 20 (vinte) metas, todas com estratégias específicas na busca de acesso e atendimento à clientela em creches, escolas municipais, educação de jovens e adultos, dentre outros segmentos educacionais.

O Plano Municipal de Educação visa atender o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, o qual prevê que o plano de educação terá duração decenal, com a finalidade de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas de modo a erradicar o analfabetismo, melhorar a qualidade de ensino, contribuir para a formação para o trabalho, dentre outros.

O projeto obedece aos trâmites legais, estando apto a prosseguir pelo Plenário da Câmara para deliberação, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos quinze dias do mês de junho de 2015.

CLÉRIO ALCINDO SCHLEY - PMDB  
Presidente/Relator

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB  
Vice-Presidente

JOSÉ MARÇAL DASSI - PT  
Membro